

fls
M50



Carga N.º 119/83
Setor de Arquivo
A.B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N.º
118/68
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

ARQUIVADO
CAIXA 118/68

JCJ n.º 418/68

OBJETO — salários

AUDIÊNCIAS
8/7/68 às 13,00 hs

11-9-68 às 14h
Arg

RECTE. — Benedito Luiz Patrocínio Ltda.

RECDO. — Pedril-Pedreira Industrial Ltda.

Cr\$ NCr\$ 41,25

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de março
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

J. M. da Silva
Chefe da Secretaria

fla
150



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de março de 19 68

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Benedito Luiz Patrocínio,

Operário braçal, casado (Reclamante(s)) brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Aparecida, acampamento da Pedril

(Residência)

portador da C. P.-N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclamação

contra Pedril - Pedreira Industrial Ltda.

(Reclamado)

domiciliado na Av. Anhanguera nº 375 - Goiânia

(Rua e Número)

ADMISSÃO : 18-2-67

DISPENSA :

SALÁRIO : NCr\$ 82,50

PAGAMENTO : quinzenal

Pede:

15 dias de salário doença, de 9/2/68 a

23/2/68, à razão de NCr\$2,75 por dia = NCr\$ 41,25

fb3
MSC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º.....

A
Pedril - Pedreira Industrial Ltda.
Av. Anhanguera nº 375 - Goiânia

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Benedito Luiz Patrocínio

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9
....., às 13,00 (treze horas) horas do dia 8 (oito) do mês de julho - 1968, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 30 de maio de 1968

J. de S. P.
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 7 de 6 de 68
foi expedida a notificação da sentença de fis. 3
pelo registrado postal nº 38644 com "AR",
Goiânia, 7 de 6 de 68

Bo-7-3 500 - 11-08-68-30844

Fas 4
MOD. 70 (ant. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registado 36644

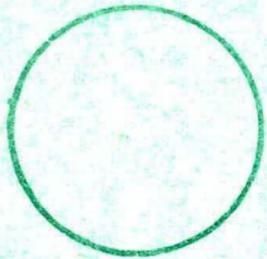
Procedência Goiânia

Data do registo 7 de 6 de 19 68

Natureza da correspondência Not.reclamação

Carimbo de origem

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registado acima descrito

Em 7 de Junho de 19 68

O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J..... 418/68.....

Aos 8 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13.00 horas, na sala de audiências desta Junta, ausente o Reclamante Benedito Luiz Patrocínio e ausente o Reclamado Pedril - Pedreira Industrial Ltda, não tendo se realizado a audiência para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de Férias do Sr. Juiz Presidente, não tendo sido designado seu substituto pelo TRT. 3ª Região.

foi designada nova audiência para o dia 11 de setembro de 1968, às 14.00 horas, devendo as partes serem notificadas.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes :

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

478/68

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10 julho 68

Ilmo. Sr.

Fica V. Sa. notificado, pelo presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9, às 14 horas do dia 11 de setembro de 1968, para a audiência relativa ao processo da reclamação de nº JCJ 418/68, em que são partes Benedito Luiz Patrocínio, reclamante, e reclamado V. Sa.

Atenciosas Saudações



Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Certifico que em 12 de 7 de 68
foi expedida a notificação de sentença de fls. 6
pelo registrado postal nº 36831 com "AR",
Goiânia 12 de 7 de 68


Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.
Pedril - Pedreira Industrial
Av. Anhanguera nº 375 - nesta

Teste

477/68

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10 julho 68

Ilmo. Sr.

Fica V. Sa. notificado, pelo presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 14 horas do dia 11 de setembro de 1968, para a audiência relativa ao processo da reclamação de nº J CJ 418/68, entre partes Pedril - Pedreira Industrial, reclamado, e V. Sa. reclamante.

Atenciosas Saudações

J. de Magalhães

Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Certifico que em 12 de 7 de 68
foi expedida a notificação da sentença de fls. 7
pelo registrado postal nº 36830 com "AR",
Goiânia 12 de 7 de 68
J. de Magalhães

Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr.
Benedito Luiz Patrocínio
Aparecida acampamento da Pedril

86-7-EE - BUL - ALFABETICO - 1967 - 28

MOD. 79 (art. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos
Serviço Postal



Carimbo de origem

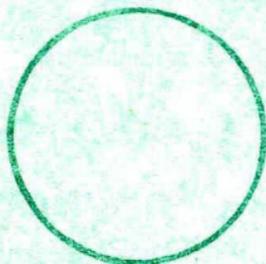
Número do registrado 36831

Procedência Goiânia

Data do registro 12 de 7 de 1968

Natureza da correspondência Of. 478/68

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 13 de 7 de 1968

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Fe-9
/

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiania ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 418/68

Aos onze dias do mês de setembro de 19 68 , às 14,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza , presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a salários e movida por BENEDITO LUIZ PATROCINIO recte. contra PEDRIL- PEDREIRA INDUSTRIAL LTDA.

Feita a chamada, presentes as partes, a reclamada representa da por seu preposto, Sr. Joaquim Pereira Ramos, foi aberta a audiên cia.

Pelas partes foi celebrado o acôrdo seguinte:

A reclamada pagará ao reclamante por saldo da presente recla mação, a importância de NCr\$37,95, já descontada a contribuição da Previdência Social.

Custas, no valor de NCr\$3,79 pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, Paulo Fleury, Servente ser- vindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury

Juiz Presidente

Alberto de Sousa Costa

V. dos Empregadores

Benedito Luiz Patrocínio

V. dos Empregados.

Benedito Luiz Patrocínio

J. C. J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

F. 10

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Goiania, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Benedito Luiz Patrocínio (Representação, quando houver) e o Reclamado Pedril - Pedreira Industrial Ltda. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado ~~na presente~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 37,95 (TRINTA E SETE CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) relativa ao Processo nº 418/68 desta Junta.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Benedito Luiz Patrocínio
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO

CONCLUSÃO

Atesta data, 13 de Setembro de 1968, às

10h, Presidente.

Sciência, 13 de

9 68
J. de M. L.

Aguiar.

13-9-68.

Paulo Fleury.